



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 529/2013 – SID 13.130.135-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

SEAB
Paraná
13/04/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 529/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, CELSO BENEDITO DA SILVA, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.130.135-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 529/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

O *caput* da Cláusula Quinta, que trata do repasse financeiro, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 25 de abril de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Celso Benedito da Silva
Prefeito de Bandeirantes